

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
317/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E A EMPRESA INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO E MANUTENCAO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.129.689/0001-00 sediada na Av Guido Mondin, 884, nº, CEP 90.230-260 Município de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, portador do CPF nº 560.112.293-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.068244/2016-18 e 23080.009916/2017-34** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 351/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **14/12/2018 a 14/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado pelos serviços é de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

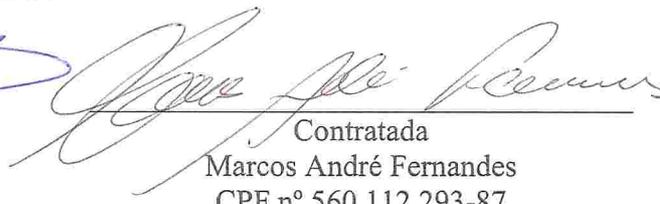
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

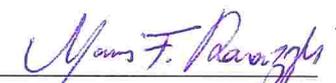
Florianópolis, 14 de dezembro de 2018.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Marcos André Fernandes
CPF nº 560.112.293-87

Testemunha 1 
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome: DIANA BORBORA RIBEIRO
CPF: 028.276.710-00